

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 992/91 - Reautuado em 26/12/91

INTERESSADA : MARIA APARECIDA KAHIL

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Técnicas de Representação Gráfica" e "Introdução ao Desenho Industrial" - FCL de Avaré.

RELATOR : CONSº EDUARDO STOROPOLI

PARECER CEE Nº 0122/92 CETG "D" APROVADO EM: 19.02.92

COMUNICADO AO PLENO EM: 26.02.92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Maria Aparecida Kahil para lecionar, a partir de 19/8/91, as disciplinas "Técnicas de Representação Gráfica" e "Introdução ao Desenho Industrial" no Curso de Educação Artística - Habilitação em Desenho.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a Informação AT/ET nº 31/92 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Maria Aparecida Kahil para lecionar as disciplinas "Técnicas de Representação Gráfica" e "Introdução ao Desenho Industrial" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados, até o final do ano letivo de 1991.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1992.

CONSº EDUARDO STOROPOLI
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, NICOLAU TORTAMANO, ad-hoc. MARIA ELOÍSA MARTINS COSTA e APPARECIDO LEME COLACINO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.02.92

CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
VICE-PRESIDENTE no Exercício
da Presidência